



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ED. SEDE III - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - QUADRA 6 - LOTE 800 - BRASÍLIA-DF - CEP 70.610-460 - FONES: (61) 2026-7709 / 2026-7807

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025/AGU

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025/AGU QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E O INSTITUTO DE DIREITO GLOBAL (IDGlobal), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, Senhora Mariana Cruz Montenegro e a Organização da Sociedade Civil, Instituto de Direito Global (IDGlobal), CNPJ: nº 27.291.609/0001-13, com endereço na Avenida Nove de Julho nº 3452, conjunto 132, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa, conforme atos constitutivos da entidade,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº01/2025/AGU**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00400.000691/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Execução Cultural nº01/2025/AGU, até 25 de outubro de 2027; bem como ampliar o valor total do instrumento em R\$ 304.300,00 (trezentos e quatro mil e trezentos reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 17 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Décima segunda do Termo de Execução Cultural nº01/2025/AGU passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 31 meses, encerrando-se em 25 de outubro de 2027. (...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Execução Cultural, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi aditado em 35,14%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 1.216.250,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Subcláusula única. O item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Execução Cultural nº 01/2025/AGU passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.216.250,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em parcela única, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

De modo a explicitar a vedação de destinação de emendas parlamentares às pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas restrições fixadas na decisão proferida na ADPF 854. Por recomendação do PARECER Nº 00470/2026/CJAJE-EST/SCGP/CGU/AGU (seq. 636, 00400.000691/2024-14), emenda-se o texto do Termo de Execução Cultural, incluindo a alínea 'X' no item 6.2 São obrigações do Instituto de Direito Global (IDGlobal).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.2 São obrigações do Instituto de Direito Global (IDGlobal):

(...)

X) Não destinar recursos dos valores decorrentes de emendas parlamentares a pessoas físicas ou jurídicas que tenham, em seus quadros diretivos, societários ou administrativos, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor a ele vinculado, estendendo a vedação às contratações, subcontratações ou intermediações

realizadas por pessoas físicas ou jurídicas que, ainda que formalmente autônomas, possuam como sócios, dirigentes, prestadores de serviço ou fornecedores, indivíduos que se enquadrem nas condições de parentesco ou vínculo ali descritas, de modo a figurarem como beneficiários finais do recurso público."

CLAÚSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à data de assinatura das partes, com publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Brasília, *na data da assinatura.*

Pela Administração Pública:



Documento assinado digitalmente
MARIANA CRUZ MONTENEGRO
Data: 24/08/2026 19:19:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

MARIANA CRUZ MONTENEGRO

Secretária de Gestão Administrativa

Pela OSC:



Documento assinado digitalmente
CARLOS PAGANO BOTANA PORTUGAL GOUVEA
Data: 25/08/2026 10:50:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

CARLOS PAGANO BOTANA PORTUGAL GOUVÊA

Diretor-Presidente do IDGlobal